



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 066/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

RECEBIDO

DATA: 04, 12, 2023

HORA: 15, 43 Nº. 116

Kelin Schneider
ASSINATURA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ALIENAÇÃO DE BEM MÓVEL SOB A MODALIDADE DE DOAÇÃO.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação à ASSOCIACAO CAPELA MORTUARIA COMUNITARIA, CNPJ 02.661.566/0001.90, do seguinte bem móvel de propriedade do Município:

Ar-condicionado Inverter 18.000 BTUs, quente e frio, no valor de até 4.000,00 (Quatro mil reais).

Art. 2º A doação efetivada à Capela Mortuária é de interesse coletivo comunitário absoluto para a Municipalidade, havendo interesse da comunidade em que os atos realizados na Capela ocorram em ambiente suportável, o que será garantido com a doação, que conferirá climatização ao local.


Art. 3º O objeto doado deverá ser instalado no prazo de 30 dias, obrigatoriamente, e a instalação deve ser comprovada ao Município.

Art. 4º A venda do bem e a aplicação dos recursos serão fiscalizados pelo Poder Executivo, devendo haver a prestação de contas por parte da donatária, na forma da Lei.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO,
EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**


Élio Gilberto Luz de Freitas
Prefeito Municipal